



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/PPGFI DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

**Regulamenta o estágio de docência para
alunos do PPGFI.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Física (PPGFI) no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de regulamentar o Estágio docência no PPGFI,

Considerando a portaria CAPES no. 211 de 19 de agosto de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. - O Estágio Docência é obrigatório para os alunos de doutorado que recebam ou receberam bolsa da CAPES e optativo para os demais alunos do PPGFI.

Parágrafo único - Para os bolsistas de doutorado da CAPES, a duração mínima do estágio de docência será de dois semestres com duração máxima de três semestres.

Art. 2º. - O estágio de docência pode ser cumprido pelo discente de três formas:

- a) Como professor responsável por uma disciplina em cursos de graduação na área de física e astronomia na UFS;
- b) Como monitor em disciplinas de graduação dos cursos de Física ou Astronomia da UFS; ou
- c) Como monitor em uma das disciplinas de pós-graduação do PPGFI.

§ 1º - As Comissões de Bolsas e de Supervisão Discente deverão fazer o acompanhamento dos estágios docência dos alunos, especialmente dos bolsistas de doutorado da CAPES.

§ 2º - A modalidade c) só poderá ser exercido por doutorandos que tenham sido aprovados na disciplina de pós-graduação da qual pretenda ser monitor.

§ 3º - Terão prioridade para receber monitores da modalidade c) as disciplinas obrigatórias, em primeiro lugar, seguidas das disciplinas optativas que atendam ao maior número possível de alunos do PPGFI, considerando o número de matriculado no semestre letivo em questão.

Art. 3º. - O bolsista de doutorado da CAPES que for docente de ensino superior e que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"

Art. 4º. - Será dispensado do Estágio em Docência previsto nesta IN, mediante comprovação, o(a) pós-graduando(a) bolsista que tenha realizado uma das seguintes atividades em instituição pública, organização da sociedade civil ou empresa, desde que a atividade desenvolvida seja compatível com a área de pesquisa do(a) pós-graduando(a) no âmbito do programa de pós-graduação em Física:

- a) estágio docência, por no mínimo 2 e no máximo 3 semestres;
- b) estágio de pesquisa, por no mínimo 4 meses;
- c) formação supervisionada, por no mínimo 2 semestres.

Art. 5º. - Estágios de docência dos bolsistas CAPES realizados em período anterior ao da vigência da bolsa poderão ser computados, desde que devidamente comprovados e desde que obedeçam a esta Instrução Normativa.

Art. 6º. - O estágio de docência deverá ter carga-horária semestral de 60 horas, integralizadas em no máximo 04 horas semanais.

Art. 7º. - O estágio de docência deverá ser supervisionado pelo orientador do discente.

Art. 8º. - Os discentes deverão se inscrever para o estágio docência, com a anuência dos orientadores, antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio.

Parágrafo único - os bolsistas CAPES deverão se inscrever para o estágio docência obrigatório com tempo hábil para cumprir os dois semestres letivos mínimos antes de solicitar a defesa da tese.

Art. 9º. - A Coordenação do PPGFI, juntamente com as Comissões de Bolsas e de Supervisão Discente, se responsabilizará por instrumentalizar os estágios, de comum acordo com o DFI e DFCI da UFS.

Art. 10º - Após o final do semestre letivo, o estudante deverá apresentar um relatório do estágio docência aprovado pelo orientador.

§ 1º - Para a modalidade a), o relatório deve conter:

- I – Nome e código da disciplina e turma(s)
- II – Carga horária
- III – Conteúdo ministrado
- IV – Técnica de ensino utilizada
- V – Relação dos alunos que frequentaram a disciplina/turma
- VI – Resultado final

§ 2º - Para a modalidade b) e c), o relatório deve conter:

- I – Nome e código da disciplina e turma(s)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"

II – Carga horária

III – Conteúdo programático ministrado pelo professor da disciplina

IV – Relato resumido da forma de atuação durante a monitoria

V – Relação dos alunos que frequentaram a disciplina/turma

Art. 11º - Esta instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 19 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Márcio André Rodrigues Cavalcanti de Alencar
Presidente do Colegiado do PPGFI